

IV (QUARTO) - TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA MARCIO KELLYS ARAÚJO RAMALHO 07959896445 - MEI, (BORRACHARIA DO BARRACÃO).

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ(PE)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tres de maio nº 276, centro Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Valdemário Soares s/n, centro Santa Cruz, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, **MARCIO KELLYS ARAÚJO RAMALHO 07959896445 - MEI, (BORRACHARIA DO BARRACÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.600.956/0001-76, com sede/residente e domiciliada na Rodovia BR 122, nº 05, Cacimba Nova, no Município de Santa Cruz - PE, neste ato representada por Marcio Kellys Araújo Ramalho, brasileiro, casado, borracheiro, inscrito no CPF sob o nº 079.598.964-45 e da cédula de identidade nº 7.491.229 SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato de prestação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia, com fornecimento de peças de borracharia, destinado a manutenção dos veículos e máquinas agrícolas e rodoviárias do Patrimônio do Município de Santa Cruz, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo nº 081/2017-PMSC, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 042/2017-PMSC, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato:

1.1– Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato 081/2017-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data da sua assinatura, com término em 17 de agosto 2022.

2.0 – Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 17 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal

MARCIO KELLYS ARAÚJO RAMALHO 07959896445
CNPJ: 13.600.956/0001-76
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: